# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 10
Decisão do Prefeito ..... 10

**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura** ..... 12
***Notificações*** ..... 12


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**PORTARIA Nº 330, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Marcela Rossato da Silva"**

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º. Nomear,** a partir de 30 de setembro de 2024, a Sra. **Marcela Rossato da Silva**, portadora do RG nº 28.836.616-5, para ocupar a função gratificada de **Supervisor Programa Criança Feliz,** tendo como referência salarial 50% da referência K, da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 331 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre a designação da servidora Sra. Taina Santos Santana, em caráter de substituição".**

**MARCOS AURELIO SORIANO,** Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º. Designar,** a servidora pública municipal, **Sra. Taina Santos Santana,** agente de secretaria, portadora do RG nº 40.171.901-7, para responder pelo cargo de Assessor de Execuções Fiscais pelo período de 07 a 19 de outubro de 2024, em substituição, tendo em vista que o titular estará em gozo de férias.

**Parágrafo Único:** Durante o período da substituição, o servidor designado fará jus à diferença de vencimentos do cargo para o qual estará ocupando.

**Artigo 2º. -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 02 de outubro de 2.024

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA N° 332 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre o arquivamento da Sindicância Administrativa Disciplinar de nº 204/2024"**

O Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada através da Portaria n. 204, de 25 de Junho de 2024.

**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** Arquivar a sindicância administrativa disciplinar instaurada pela Portaria n. 204/2024.

**Artigo 2º.** Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras/SP, 02 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
*Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro*
*CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121*
*CEP: 14.750-155 – Pitangueiras – Estado de São Paulo*


**PORTARIA N° 333, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em oposição do servidor, **HIUSSIF CALIL**"

O Prefeito do Município de Pitangueiras/SP, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 247/2023, de 11 de maio de 2023.

***R E S O L V E***:

Artigo 1º. Acolher o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 247/2013, de 11 de maio de 2023, em face do servidor, Sr. **HIUSSIF CALIL**, cuja conclusão opina pelo arquivamento do presente processo.

Artigo 2º. Fica determinado o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 04 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**

Publicada no Jornal Oficial do Município.

**PORTARIA Nº 334 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Luis Guilherme da Trindade"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a certidão do Departamento de Recursos Humanos;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 30 de setembro de 2024, com fundamento no artigo 18 § 2º, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Luis Guilherme Trindade,** portador do RG nº 16.261.744, do cargo efetivo de Engenheiro Eletricista.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 335 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**"Dispõe sobre a exoneração do Servidor Sr. Gabriel Cangemi Fratassi"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando a certidão do Departamento de Recursos Humanos;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 11 de outubro de 2024, com fundamento no artigo 18 § 2º, da Lei Municipal nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Gabriel Cangemi Fratassi,** portador do RG nº 48.686.399-2, do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 336, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre a exoneração do cargo de Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI e dá outras providências".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar,** com fundamento no artigo 42, item I da Lei Municipal nº 1.904/97, a Sra. **Thassia Delphino de Lima**, portadora do RG nº 2.527.285, do cargo de **Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 337, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024**

**"Dispõe sobre a nomeação Do Sr. Robson Mateus Borges da Silva".**

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 2.753 de 04 de junho de 2009;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º. Nomear,** o Sr. **Robson Mateus Borges da Silva**, portador do RG nº 41.032.104-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI**, classificado na referência V, da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 07 de outubro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo


**GABINETE**

Processo nº 6178/2024

**DECISÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde solicitou a penalização da empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS LTDA** sob o fundamento de que material hospitalar não foi entregue, apesar de formalizados na Ata de Registro de Preços nº 430/2023.

A empresa foi notificada (fls. 15/18), mas deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fls. 19).

Decido.

O caso comporta reprimenda, pois não há dúvida de que o item não foi fornecido, circunstância confirmada pelo silêncio da empresa.

Sendo assim, e sopesando não ser item de primeira necessidade, aplico-lhe a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Intime-se.

Pitangueiras, 8 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
Prefeito

Fls Nº 20
Proc. Nº 2
Visto

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo


**GABINETE**

Processo nº 6223/2024

**DECISÃO**

A Secretaria Municipal da Saúde solicitou a penalização da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA** sob o fundamento de que medicamentos da farmácia básica não foram entregues, apesar de formalizados na Ata de Registro de Preços nº 359/2023.

A empresa foi notificada (fls. 08/11), mas deixou transcorrer o prazo sem manifestação (fls. 12).

Decido.

O caso comporta reprimenda, pois não há dúvida de que os itens HALOPERIDOL 5MG e OLANZAPINA 5MG não foram fornecidos, circunstância confirmada pelo silêncio da empresa.

Entretanto, trata-se de fornecedor que há muito tempo se relaciona com o município e, via de regra, cumpridora das obrigações contratuais.

Sendo assim, sopesando o bom histórico da contratada, aplico-lhe a pena de **ADVERTÊNCIA**.

Intime-se.

Pitangueiras, 8 de outubro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS AURELIO SORIANO
SERPRO

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
Prefeito

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**Notificações**


**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0101/2024**

**NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: JULIANE FRANCISCO
Local do Imóvel: RUA HENRIQUE CARONI – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA BENEDITO MANTELLI, 331 – RESIDENCIAL NOVA VIRADOURO
CEP: 14.740-000 VIRADOURO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-20-235-0300 M² do cadastro: 200,14 M² a limpar: 200,14

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

**INTIMAÇÃO**

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 18 de setembro de 2024.

_____
***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**A N E X O II**

**DADOS DO IMÓVEL:**

Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: JULIANE FRANCISCO
Local do Imóvel: RUA HENRIQUE CARONI – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA BENEDITO MANTELLI, 331 – RESIDENCIAL NOVA VIRADOURO CEP: 14.740-000 VIRADOURO/SP
Cadastro Imobiliário: 1-20-235-0300 M² do cadastro: 200,14 M² a limpar: 200,14

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

**INFORMATIVO**

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

**FOTOGRAFIA DO TERRENO**




Pitangueiras, 18 de setembro de 2024.

***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 098/2024**

**NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: GIVALDO GOMES DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA WALDEMAR BORGES DA SILVA – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA JOSÉ JOAQUIM BALIEIRO, 20 – COHAB. PEDRO DE FELÍCIO
Cadastro Imobiliário: 1-20-230-2400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

**INTIMAÇÃO**

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 18 de setembro de 2024.

***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**A N E X O II**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: GIVALDO GOMES DOS SANTOS
Local do Imóvel: RUA WALDEMAR BORGES DA SILVA – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA JOSÉ JOAQUIM BALIEIRO, 20 – COHAB. PEDRO DE FELÍCIO
Cadastro Imobiliário: 1-20-230-2400 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

**INFORMATIVO**

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

**FOTOGRAFIA DO TERRENO**




Pitangueiras, 18 de setembro de 2024.

***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0102/2024**

**NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: RENATA CRISTINA DUARTE FAVERE
Local do Imóvel: RUA ARMELINDO LEONARDO – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA BAHIA, 147 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-245-0200 M² do cadastro: 226,14 M² a limpar: 226,14

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

**É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.**

**A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano.** O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município poderá realizar a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 04 de setembro de 2024.

_____
***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com


**ANEXO I**

**DADOS DO IMÓVEL:**
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: RENATA CRISTINA DUARTE FAVERE
Local do Imóvel: RUA ARMELINDO LEONARDO – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA BAHIA, 147 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-245-0200 M² do cadastro: 226,14 M² a limpar: 226,14

**FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO**




***KRISLEY YASYARA MACHADO***
***FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL***

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**